

RESOLUÇÃO Nº 133/CONSUN/2017.

Aprova exclusão de **pré-requisitos e requisitos paralelos** da matriz curricular do curso de **Engenharia Química**.

O **Presidente do Conselho Universitário** da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o artigo 26, do Regimento do Consun e deliberação da Câmara de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Parecer nº 132/Consun/2017, a **exclusão de pré-requisitos e de todos os requisitos paralelos** da matriz curricular 01 do curso de **Engenharia Química**, oferecido na Unoesc.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba-SC, em 22 de novembro de 2017.

Prof. Aristides Cimadon,
Presidente do Consun.